



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, consoante autorização do Sr. FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA CPF nº 744.880.902-49 , Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, e por meio da Sr. Geizel Nascimento do Rozário, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo administrativo para GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, COM INTENTO DE ATENDER AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG E CUMPRIR COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11).

Através de solicitação encaminhada pelo Gabinete da Presidência Legislativa, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para utilização de sistema contábil para controle e transparência dos gastos realização por esta casa Legislativa do município de TRACUATEUA-PA, pelo período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento Conforme expressamente previsto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.~~

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, tão pouco em sistema próprio para processamento de dados.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A Câmara dos vereadores de TRACUATEUA, não dispõe de sistema próprio de uso de processamento de dados específicos para auxiliarmos nos procedimentos Administrativos, para garantir os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Casa Legislativa Municipal. Destacamos ainda que a empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

apresentou toda documentação necessária para a contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº 23.700.166/0001-16**, em consequência em especialização no seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades de suporte técnicos junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.166/0001-16, no valor Mensal de R\$ 1.910,00 (hum mil novecentos e dez reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Cidade de TRACUATEUA – PA, em 01 de março de 2024.

Geizel Nascimento do Rozário
CPF Nº 971.060.702-20
Comissão de Licitação
Presidente